



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2023
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento Residencial denominado “Residencial Jardim Betis” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento Residencial, denominação “Residencial Jardim Betis” na área urbana da cidade, contendo 93.281,36 m² (noventa e três mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade do Residencial Jardim Betis SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 43.306.522/0001-29, com sede na Avenida Sul, nº 1.995, Quadra IA, lotes 33 ao 36, setor Industrial, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Jardim Betis” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação do empreendimento foi dividida em 08 (oito) quadras, 01 (uma) quadra para área verde, 01 (uma) para área verde e área institucional e 6 (seis) quadras destinadas a lotes residenciais, subdividas em 200 unidades residenciais somando uma área de 52.156,90 m²; Área Verde com 9.467,06 m²; Área Institucional com 4.578,13 m²; Segurança Pública com 259,75 m²; Sistema Viário 26.857,17 m², conforme Memorial descritivo, matrícula nº 10.820, do Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

“Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com área de noventa e três mil e duzentos e oitenta e um metros quadrados (**93.281m²**), na **Rua Juvino Gomes**”, locada sob o **lote de chácara n. 9-B-A** do **Setor B** do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia o perímetro da área no vértice **M.8**, de coordenadas (Longitude: -52,196439, Latitude: -12,569301 e Altitude: 322,97m), cerca; deste, segue confrontando com a **Rua Juvino Gomes**, Prefeitura Municipal de Querência, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°43’26” e 190,79m, até o vértice **M.1-M.4** (Longitude: -52,196438, Latitude: -12,571026); 179°43’32” e 130,11m, até o vértice **M.6** (Longitude: -52,196438; Latitude: -12,571958 e Altitude: 324,41m), cerca; deste, segue confrontando com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Carlos Caneppele (CPF n. 593.754.859-00) e Ivete dos Santos Pacheco Caneppele (CPF n. 542.363.399-00), Chácara 9-C, Matrícula n. 6.034, com o azimute de 89°47'37" e distância de 317m, até o vértice **M.4** (Longitude: -52,193520, Latitude: -12,571961 e Altitude: 317,34m), linha ideal; deste, segue confrontando com Destesa Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ n. 89.104.632/0001-09), Chácara 9-B, Matrícula n. 9.728, com o azimute de 359°44'37" e distância de 100,47m, até o vértice **M.6-M.3** (Longitude: -52,193520, Latitude: -12,571052), linha ideal; deste, segue confrontando com Sebastião Martins de Araújo (CPF n. 228.672.442-34) e Maria Barbosa da Silva Araújo (CPF n. 071.607.122-34), Chácara 8, Matrícula n. 8.011, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°44'37" e 194,06m, até o vértice **M.5** (Longitude: -52.193520, Latitude: -12.569298 e Altitude: 316,09m), cerca; 269°40'49 e 317,10m, até o vértice **M.8**, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3º - O Loteamento "Residencial Betis" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de outubro de 2023.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal